



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n ° 260009-05777-2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de vidraria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO DE DESPESA FEDERAL : 3 3 9 0 3 0 3 5 CÓDIGO DE DESPESA ESTADUAL : 3 3 9 0 3 0 0 6						
ITEM	ID PCA	ID SIGA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
001	15902	147591	440736	Swab Material: Haste Plástica , Tipo Ponta: Ponta De Algodão , Apresentação*: Embalagem Individual Em Tubo Plástico , Aditivos: Com Solução Reagente , Esterilidade: Estéril , Tipo De Uso: Descartável INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : Caixa com 100 Unidades	UN.	007
002	15909	98059	398927	Bandeja Material: Plástico , Dimensões: 29 X 44 X 9 CM, Características Adicionais: Branca Fosca, Paredes Reforçadas	UN.	020
003	15919	153904	420488	Bandeja Material: Polietileno , Dimensões: 20 X 30 X 6 C	UN.	020
004	15920	72643	384214	Termômetro Tipo: Digital , Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C, Aplicação: Geladeira , Material: Plástico , Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor , Alimentação: Pilha	UN.	007
005	15910	132864	414306	Suporte Laboratório Material: Metal , Tipo: Haste , Aplicação: Para Bureta , Dimensões: Cerca De 70 CM, Base: Base Plana	UN.	013

006	15921	151391	474970	Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga , Material: Polipropileno , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Capacidade: Até 15 ML, Acessórios: Tampa Rosqueável , Esterilidade: Estéril, Apirrogênico, Livre De Dnase E Rnase , Uso: Descartável INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : Caixa com 25 Unidades	UN.	008
007	15922	57099	409733	Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 15 X 200 MM, Graduação: Graduado , Adicional: Com Orla INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : Caixa com 25 Unidades	UN.	012
008	15911	84765	425783	Estante Tubo Ensaio Material: Plástico , Capacidade*: Até 50 Unidades , Tamanho: Para Tubos 15 ML A 50 ML	UN.	039
009	15923	90379	396145	Swab Material: Haste Plástica , Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo , Apresentação*: Embalagem Individual , Aditivos: Com Meio De Transporte Stuart , Esterilidade: Estéril , Tipo De Uso: Descartável INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : Caixa com 100 Unidades	UN.	006
010	15924	89853	409705	Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo*: Lapidada , Tipo Borda: Borda Fosca INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caixa com 50 unidades. Espessura 1,0 a 1,2 MM	UN.	060
011	15917	97240	485312	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	UN.	346

012	15925	31351	419771	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 250 ML, Formato: Forma Alta , Adicional: Com Orla E Bico INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Vidro Borossilicato. Graduação 2/10ML	UN.	030
013	15915	19580	408255	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 1000 ML, Formato: Forma Alta , Adicional: Com Orla E Bico INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Vidro Borossilicato. Graduação 2/10ML	UN.	014
014	15903	19581	408257	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 2000 ML, Formato: Forma Alta , Adicional: Com Orla E Bico INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Vidro Borossilicato. Graduação 10ML	UN.	006
015	15926	21098	410067	Placa De Petri Material: Vidro , Formato: Redonda , Dimensões: Cerca De 15 X 100 M INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem com 10 Unidades	UN.	260
016	15918	20280	620101	Luva Cirúrgica Material: Nitrile , Tamanho: 6,50 , Características Adicionais: Sem Pó,Isenta De Látex , Esterilidade: Estéril	PAR	400
017	15904	78603	620102	Luva Cirúrgica Material: Nitrile , Tamanho: 7 , Características Adicionais: Sem Pó,Isenta De Látex , Esterilidade: Esterilizada	PAR	200
018	15927	114832	620105	Luva Cirúrgica Material: Nitrile , Tamanho: 8,50 , Características Adicionais: Sem Pó,Isenta De Látex , Esterilidade: Esterilizada	PAR	100
019	15928	25238	411641	Microtubo Material: Polipropileno , Capacidade: 0,2 ML, Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Esterilidade: Estéril INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pacote com 1000 unidades	UN.	005

020	15929	70046	279726	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Mantas , Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado , Esterilidade: Não Estéril , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	EMBALA GEM 500G	065
021	15930	21481	409398	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 1000 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Adicional: Com Orla INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato e Graduação 50/1000ml	UN.	013
022	15912	21483	409397	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 125 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Adicional: Com Orla INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato e Graduação 50/125ml	UN.	030
023	15905	21480	409400	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 50 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Adicional: Com Orla INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato e Graduação 5/50ml	UN.	030
024	15931	21490	409396	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 500 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Adicional: Com Orla INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato e Graduação 50/500ml	UN.	021
025	15932	22399	409646	Lamínula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 50 M INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Serão aceitos na medida 24x50MM. Caixa com 1000 unidades	UN.	019
026	15913	33878	417814	Pipeta Tipo: Pasteur , Graduação: Graduada , Capacidade: 3 ML, Material: Plástico , Escala: Escala 0,5 Em 0,5 ML , Tipo Uso: Descartável INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Embalagem com 500 unidades	UN.	001

027	15933	13163	429512	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 100 ML, Base: Base Em Vidro , Adicional: Com Orla E Bico , Acessórios: Com Rolha Plástica INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato. Graduação 2ml. Formato Hexagonal	UN.	030
028	15934	13172	409879	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 250 ML, Base: Base Em Vidro , Adicional: Com Orla E Bico INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato. Graduação 2ml. Formato Hexagonal	UN.	024
029	15906	13179	409881	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 500 ML, Base: Base Em Vidro , Adicional: Com Orla E Bico INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato. Graduação 5ml. Formato Hexagonal	UN.	014
030	15907	169510	409883	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 1000 ML, Base: Base Em Vidro , Adicional: Com Orla E Bico INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato. Graduação 10ml. Formato Base Redonda	UN.	010
031	15908	56838	423365	Funil Laboratório Material: Vidro , Formato: Pera , Capacidade: 125 ML, Acessórios: Com Torneira E Rolha Teflon INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Material Vidro Borossilicato.	UN.	007

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados a partir da data de assinatura da declaração de retirada do empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000010/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/12/2023;
- III) Id do item no PCA: Consta na tabela 1.1 coluna 2;

O enquadramento legal para essa contratação é a Dispensa de Licitação, conforme o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para atender ao plano de trabalho do convênio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. (FNDE).

3.2. Esta contratação seguirá os preceitos da economicidade, da vantajosidade e principalmente, observando o disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

3.3. O objetivo desta aquisição de material de consumo é consolidar a UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro) como uma instituição de ensino superior de excelência, elevando a qualidade do ensino de graduação, fomentando o desenvolvimento da pós-graduação, incentivando a pesquisa científica e ampliando as atividades de extensão universitária.

3.4. Considerando que o sistema Compras.gov permite a utilização do Processo Eletrônico de Dispensa (PED) como ferramenta para a pesquisa de preços, e que o setor de compras conta atualmente com apenas um servidor responsável pela realização de pesquisas de mercado, opta-se por essa alternativa para otimizar os processos e garantir eficiência na contratação, respeitando os parâmetros legais e o controle dos gastos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o contrato de convênio em questão já possui a solução previamente definida pela concedente, não se justifica a análise de alternativas adicionais. A solução especificada foi estabelecida com base nos objetivos e diretrizes acordados entre as partes, visando assegurar o alinhamento com as metas estratégicas do projeto. Assim, qualquer desvio ou sugestão de solução alternativa poderia comprometer a conformidade com os requisitos estabelecidos, bem como a efetividade na execução das ações previstas. Dessa forma, a implementação deverá seguir rigorosamente os parâmetros definidos, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados conforme o escopo do convênio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UNEF), Setor de Almoxarifado, Avenida Alberto Lamego, nº 2000, Bairro Horto, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28013-620.

Horário de funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 17:00.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 O contrato será substituído pela nota de empenho.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Garantia

7.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dez dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.149,10. (vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do FNDE, convênio 904988/2020

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UASG/Unidade: 927303 / 404500

II) Fonte de Recursos: Fonte 100 - Contrapartida valor R\$ 5.500,00 e Fonte 212

III) Programa de Trabalho: 1236404422819

IV) Elemento de Despesa: Federal 33903035 / Estadual 33903006

V) Convênio: 904988/2020

13. MANIFESTAÇÃO FINAL

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Higor Lopes Neves Tinoco – (Subgerente – ID Funcional – 5153405-3)

Ana Bárbara Freitas Rodrigues Godinho – (Professora - ID Funcional - 642179-2)

Revisado por Márcio Toledo Barreto – (Gerente de Compras – ID Funcional – 4180809-6)